



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 07/84

Autoriza alienação de imóvel, abre crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de acordo com a legislação vigente, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e situada no Distrito Industrial, medindo quinze (15,0) hectares, extremado-se: ao Norte, com a estrada BR-222; ao Sul, com terras de José Alfredo Torres em cerca de arame farpado; ao Nascente e ao Poente, com terrenos onde se localiza o Distrito Industrial.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de um terreno e fazer a doação do mesmo ao SESI - Serviço Social da Indústria, para o fim de, no aludido terreno, ser edificado o Centro Social do SESI de Sobral.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o SESI iniciará a construção do Centro Social de que fala este artigo dentro do prazo de doze (12) meses, a contar da data da lavratura da escritura de doação, devendo concluir a obra no prazo de até trinta e seis (36) meses, a contar da supra mencionada data de lavração da escritura.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial adicional de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à aquisição do terreno de que trata o Art. 2º desta Lei, o qual será classificado da maneira seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
C.G.C. 07.598.634/0001-37
TELEFONES: 611-1333 - 611-9267 - 611-2760 - 611-0592 - 611-9590



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Projeto 0300.03070211.30 - Aquisição de Imóvel

Código 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Crédito Autorizado - Cr\$ 15.000.000,00

Art. 4º - Para fazer face às despesas de que trata o Art. 3º desta Lei, ficam apontados os recursos previstos no Item III do 1º Art. 43, da Lei Federal Nº 4320/64.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo originam-se da anulação da dotação seguinte:

Projeto 0800.10583231.19 - Cód. 4.1.1.0 - Obras e Instalações

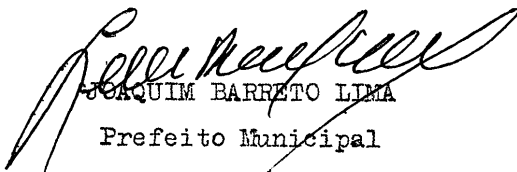
Dotação orçamentária - 15.000.000,00

Anulação total 15.000.000,00

Saldo da dotação -0-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de maio de 1984.


JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

TELEFONES: 611-1333 - 611-2267 - 611-2760 - 611-0522 - 611-2590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
C.G.C. 07.598.634/0001-37